



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

RAÇA, NAÇÃO E ETNIA: UM CONTRAPONTO ENTRE EMPIRIA E HISTORIOGRAFIA

Isnara Pereira Ivo*
(UESB)

RESUMO

O objetivo da comunicação é pontuar alguns incômodos historiográficos que os usos dos conceitos de raça, nação e etnia tem causado. A Historiografia sobre a escravidão negra nas Américas tem, recentemente, procurado entender os termos que indicam “qualidade” e “condição” à grande massa de trabalhadores que produziram as riquezas do Novo Mundo, sejam eles índios ou escravos. O diálogo entre historiadores e as fontes documentais tem produzido conclusões diferentes a depender do período e do espaço analisados.

PALAVRAS-CHAVES: Escravidão, América portuguesa, Cores

INTRODUÇÃO

Os termos que indicam “qualidade” e “condição” são expressões usadas na documentação Setecentista, tanto portuguesa, quanto espanhola para se referirem aos vários tons de pele, às várias origens e aos diferentes fenótipos da população. Assim, a “qualidade”, na escrita coeva, aparece empregada para se referir a brancos, pretos, negros, crioulos, pardos, mulatos, cabras, mamelucos, curibocas, caboclos, etc... A “condição”, por sua vez, refere-se a livres, forros e escravos.

* Doutora em História/UFMG, Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade/UESB, Grupo de Pesquisa/CNPq: Escravidão e Mestiçagens: Escravidão, comércio e trânsitos culturais nos sertões da Bahia e de Minas Gerais. Século XVIII/UESB-(líder). E-mail: narapivo@yahoo.com.br



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

É consenso que a noção de brancos livres e negros escravos não se aplica para a América portuguesa, nem para as terras de Espanha no Novo Mundo, durante o século XVIII. Impossível também é estabelecer critérios objetivos para classificar, em termos raciais, a população colonial das Américas portuguesa e espanhola. Branco, preto, negro, mulato, pardo, cabra, mestiço ou crioulo dizem mais sobre a heterogeneidade cultural existente no Brasil Colônia do que sobre as especificidades “raciais” dos que aqui viviam. Igualmente, na América espanhola, a cor negra dava aos escravos uma visibilidade que não tinham os demais grupos e constituiu uma marca indelével da condição servil, mas, assim como no Brasil, os termos utilizados pelos cronistas e por aqueles que representavam as instituições administrativas, desde os primeiros anos da conquista, são, por demasiado, imprecisos para que possam constituir referência de uma categoria “racial” (BERNAND, 2001, p. 23). Katzew mostra que durante o século XVIII, no México, frequentemente as identidades “raciais” eram manipuladas por razões, exclusivamente, práticas: “indivíduos racialmente mixtos, que se identificaban culturalmente com los indios, por ejemplo, solían con frecuencia destacar su origen mestizo con el fin de evitar el pago de tributo” (KATZEW, 1996, p. 110).

Para o Setecentos na América portuguesa, entendemos como difícil, senão impossível, correlacionar a cor da pele à condição social, já que os parâmetros de identificação são imprecisos ou caracterizados por critérios que se desconhece. Diferentemente, para Brasil do século XIX, Castro acreditou ser possível associar a cor à hierarquia social, pois a “noção de cor [...] buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas” (CASTRO, 1995, p. 109). No mesmo sentido, e também para o século XVIII, Soares afirmou que “a cor fala da condição social de cada um e, como tudo mais nas sociedades do antigo regime, distingue e hierarquiza” (SOARES, 2000, p. 29). Contrariamente, Libby argumenta, para o século XVIII, que “as pessoas podiam ‘perder’ sua cor com certa facilidade, [...] tais perdas não seguiam,



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

necessariamente, a cronologia das cores do silêncio sugerida por Castro” (LIBBY, 2010, p. 41-62).

A análise das categorizações fenotípicas e genotípicas dadas aos comerciantes nos sertões da Bahia e de Minas Gerais durante o século XVIII nos leva a conclusões semelhantes às de Libby. Alguns são declarados com a “condição” ora identificada e ora ignorada, por critérios desconhecidos, ou pela opção mesma de não informar. Os escrivães anotaram a estatura, o tipo de rosto (cara comprida, cara redonda), o uso ou na de barba e as cores dos olhos. Os limites de uma comunicação nos impõem selecionar apenas alguns elementos para análise

As descrições dos cabelos dos comerciantes auxiliam nas possibilidades de caracterização mestiça destes personagens, mas os adjetivos não ajudam muito a reflexão sobre o percentual de homens mestiços com ascendência africana ou indígena. O termo crespo, por exemplo, distancia o descrito da origem indígena e, em alguma medida, da europeia, aproximando-o, comumente, em maior grau aos africanos e aos mestiços de ascendência africana. Alertamos acerca de ressalvas a serem tomadas quando nos referimos à cabelos africanos, pois alguns povos daquele continente, como os pretos fulas ou fulas eram de “cor de cobre avermelhado, de cabelos ondulados quase lisos” (RODRIGUES, 2008, p. 106). Eram africanos mestiços do cruzamento de negros do Senegâmbia com os peuls ou fulbi e entraram em grande quantidade no Brasil. Como advertiu Nina Rodrigues, “juntamente, com os haussás e, sob a denominação de filanis, entraram na Bahia” (RODRIGUES, 2008. p. 105). Os fulas falavam o mesmo idioma aparentado ao serere e ao jalofo, afirma Costa e Silva, ao expor suas características físicas: “mais esguios, de cor avermelhada e negra, e apresenta[vam] lábios pouco grossos, narizes aquilinos e cabelos menos encaracolados” (SILVA, 2006, p. 321; D’ALMADA, 1994, p. 217). Mesmas conclusões assumidas pelo historiador fula, Hampâté Bâ (2003, p. 24).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

O insistente registro de cabelos crespos pode ser entendido pela expressiva presença de negros africanos ou de seus descendentes na Bahia e em Mians Gerais. Talvez os “bantos” fossem mais comuns aí, pois a se considerar as palavras de Gilberto Freyre, eles possuíam cabelos “encarapinhadíssimos” (FREYRE, 1973, p. 304).

As anotações das categorias negro, preto forro, forro, crioulo, crioulo forro, pardo e pardo forro pareceu distinguir os libertos dos demais ainda presos ao cativo. Estes últimos foram denominados de “escravos” (outras vezes, tiveram sua “condição” omitida) e, em número reduzidíssimo, pardo escravo. Instigante sou a opção dos oficiais dos registros em não apontarem a comum terminologia de “nação”.

Arbitrário, caprichoso, imprevisível e tudo o mais que pode remeter ao significado da palavra enigma, não nos aproxima dos critérios desconhecidos que foram usados pelos escrivães dos registros fiscais para classificar escravos e ex escravos que eram comerciantes. Os oficiais dos postos fiscais preferiram especificar o fenótipo daqueles que, aos seus olhos, pareciam mais presos ao cativo: preto forro, crioulo forro e pardo forro foram as categorias usadas. Quando ainda cativos, os escrivães preocuparam-se em anotar, na maioria das vezes, o nome do dono do escravo, sem, contudo, anotar as terminologias, frequentemente, usadas para definir a “nação” dos africanos.

Datam do medievo as primeiras designações atribuídas aos habitantes da África. Considerados descendentes de Cã, o filho amaldiçoado de Noé, os africanos teriam sido queimados pelo lugar “aberto ao sol” e, portanto, negros. Tal terminologia, no decorrer do tempo, fabricou distintas categorias depreciativas, a exemplo Marco Polo e de Ludolph de Suchen que compararam os africanos aos símios, reforçando a ideia da descendência amaldiçoada de Cã (PRIORE, VENÂNCIO, 2004, p. 59-63). Thornton afirmou que já no século XVII, os portugueses “reconheciam a diversidade étnica dos africanos, tal como os especialistas modernos” e que a língua e a origem foram os principais critérios usados pelos portugueses nesta identificação (THORNTON, 2004, p.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

255). Mas, bem antes, em 1448, o cronista Azurara descreveu a separação entre a terra dos Mouros (Zaara) e a terra dos negros (Guiné) ao descrever o trajeto de Gonçalo de Sintra (AZURARA, 1989). Azurara refere-se ao norte do atual Senegal, onde os portugueses identificaram valores e códigos culturais de dois povos encontrados nesta região. A localidade dos que viviam ao norte do rio Senegal foi denominada de “terra dos Mouros” devido à imensa presença de muçulmanos; ao sul, chamaram de “terra dos negros” ou dos “Guineus.

Na América portuguesa, não apenas índios e africanos eram classificados conforme suas “nações”, mas também cristãos-novos e europeus que aqui se encontravam. Talvez isto explique a forte tendência historiográfica em usar o termo “nação”, de forma mais freqüente, aos escravos africanos. O jesuíta português Fernão Cardim, que chegara ao Brasil em 1584, usou o termo nação para classificar os índios que encontrou (CARDIM, 1980, p. 87-106).

Também no século XVI, em 1592, o Santo Ofício da inquisição de Lisboa, registrou para as “Confissões do Recôncavo” o termo nação para designar local de nascimento: “disse ser cristão-velho, segundo lhe parece, natural desta Bahia, filho de Estevão Branco, homem francês de nação e de sua mulher Bárbara, negra brasila, defuntos”. Nas “confissões da Cidade”, o Santo Ofício fez uso da palavra nação para identificar o status religioso: “eram cerimônias de judia, e ela é da nação dos cristão-novos e mulher de bom entendimento, que presume dela que as fazia por guardar a lei de Moisés” (VAINFAS, 1997, p. 90). Os colonizadores atribuíam aos povos de costumes comuns um emaranhado de classificações que objetivava correlacionar, sem muito critério, portos, rotas, territórios e povos envolvidos com o tráfico humano no continente africano.

A compreensão deste jogo de categorizações dadas aos africanos depende da história da constituição de cada termo relacionado com as etapas e intervenções no domínio português, como o fez Soares para os escravos da “Costa da Mina” e da região da “Guiné”. Conforme já recorrente na Historiografia recente, a autora concluiu que o



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

termo nação não correspondia a um mesmo agrupamento étnico, mas podendo estar vinculado aos portos de embarque que agrupava indivíduos de várias regiões, línguas, governos e costumes. No ato de batismo, o traficante acrescentava ao nome cristão a terminologia que, para ele, designava a nação do indivíduo (SOARES, 2000. p. 80).

Para Soares, a procedência registrada transforma-se numa identidade que acompanha o escravo ao longo da sua vida, mesmo após liberto. Assim, esta identificação atribuída externamente foi internalizada pelo grupo que assimilou e reelaborou as classificações impostas pelo colonizador. Os africanos, sob o cativo, reorganizariam social e culturalmente suas identidades que acabariam por ressaltar mais os elementos das novas condições de vida do que as vivências africanas pretéritas. A autora concluiu que o conceito de etnia permite a compreensão no campo das relações sociais e da cultura, inserindo os indivíduos em seus ambientes específicos. Propõe o conceito de “grupos de procedência” a partir do que Barth chama de grupo étnico e exemplifica mostrando as variações que os escravos da Costa da Mina receberam na Bahia —Jêje e Nagô — e no Rio de Janeiro, apenas “mina” (SOARES, 2000. p. 115-117).

Consideramos que, assim como o conceito de raça, o de etnia não resolve a problemática de compreensão do repertório de misturas expressas nos corpos daqueles povos que migraram da África para o Brasil. O conceito de etnia tem sido muito usado para se estudar os povos africanos por que permite analisar os trânsitos culturais milenares característicos daqueles grupos sociais, extremamente fragmentados e em constante movimento existentes na África e suas relações específicas com os europeus. Os grupos étnicos, para Barth, são categorias de atribuição e edificação realizadas pelos próprios autores e, assim, têm a característica de organizar a interação entre as pessoas (BARTH, 1998, p. 185-229), distintamente da ideia de nação que agrega grupos africanos a partir de um olhar externo: do olhar do colonizador⁴⁵².

⁴⁵² Para Manuela Carneiro da Cunha, a identidade étnica é definida pela tomada de consciência das diferenças e não pelas diferenças em si. Consequentemente, a etnicidade contribui para o pensar em um novo tipo de sociedade pautada na convivência multiétnica e não apenas pela cultura original (CUNHA, 1985).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Parés, ao estudar as “raízes” da cultura afro-brasileira, a partir da história e da antropologia da religião, analisou a gênese e a manutenção da identidade étnicas dos africanos no Brasil, especificamente a contribuição jeje na formação das identidades étnicas na Bahia. Opondo-se às teorias de etnicidade de Weber e Geertz, Parés dialogou com a teoria de caráter relacional de Barth, segundo a qual “o nós se constrói em relação a eles”. Conclui que a identidade étnica não se resume a um conjunto de sinais diacríticos fixos (de origem, parentesco biológico, língua ou religião), mas de um processo histórico dinâmico no qual estes sinais seriam selecionados e reelaborados em relação ao contraste com o “outro”. Como multidimensionais, articuladas em diversos níveis (religioso, territorial, lingüístico, político), mas sempre alicerçadas em vínculos de parentesco, que reconheciam um passado ancestral e mítico comum (PARÉS, 2006, p. 23). Os grupos africanos, desde sempre diferenciados com suas peculiaridades lingüísticas e históricas, foram, no contexto do tráfico atlântico, classificados sob denominações genéricas, muitas vezes estranhas a estes grupos. Parés classifica estas denominações de internas e externas. As primeiras são frutos de construções históricas dinâmicas de auto-adscrição, as segundas são categorias impostas por missionários e administradores de feitorias européias, isto é, por membros alheios ao grupo que determinaram denominações externas para designar uma pluralidade de grupos étnicos heterogêneos.

Estas categorizações são tomadas por metaétnicas por Parés que complementa: “as denominações metaétnicas (externas), impostas a grupos relativamente heterogêneos, podem, com o tempo, transformar-se em denominações étnicas (internas), quando apropriadas por esses grupos e utilizadas como foram de auto-identificação” (PARÉS, 2006. p. 26). Usando os conceitos do pesquisador cubano Pérez e abrindo mão do conceito de procedência de Barth, usado por Soares, opta pela perspectiva de teoria da etnicidade relacional: “formação de nações africanas no Brasil é entendido especialmente como resultado de um processo dialógico e de contraste



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

cultural ocorrido entre os diversos grupos englobados sob varias denominações metaétnicas” (PARÉS, 2006. p. 27.).

Conforme sugere Parés, aplicar conceitos — de natureza racial ou étnica — isolados de tentativas de acompanhamento do percurso histórico dos povos africanos em seu território, pouco contribui para o entendimento das atribuições identitárias dadas aos africanos escravos e seus descendentes no mundo português. Igualmente difícil tem sido compreender as representações de “qualidades” dadas àqueles que já não se encontravam presos ao cativo, mas a ele ainda vinculados por terminologias indicativas de suas posições sociais: forro ou liberto. É certo, no entanto, que, no mais das vezes, o destaque da cor da pele estava associado à “condição” que separava os escravos dos não-escravos (LARA, 2004, LIBBY, 2010), mas não é garantia segura de determinação social dos indivíduos.

Os comerciantes de “qualidade” não identificada na documentação podem ser considerados, pelo menos parte significativa deles, como mestiços livres ou libertos. Os escrivães dos registros fiscais podem ter reforçado em seus diários a ideia de que o comércio era atributo próprio de quem tinha a liberdade de ir e vir, portanto, de livres e de libertos. Esta premissa pode ter orientado a certeza de que escravos tinham liberdade limitada e vigiada; daí a identificação, em alguns casos, do proprietário dos que passavam nos registros. Noutros casos, os escrivães identificaram os escravos, sem mais pretensões e informações e as cargas declaradas por eles.

Nos diários, os oficiais dos registros separavam pretos de crioulos e de pardos, associando-os às respectivas “condições”: pretos forros, crioulos forros, pardos forros e pardos escravos. Já os negros apareciam sem qualquer “condição” associada, como se fossem exclusivamente identificados como escravos.

Os comerciantes João dos Santos e Manoel Fernandes de Andrade, circularam entre os registros fiscais de Pitangui, Araçuaí, Inhacica, Rio Grande e Jequitinhonha, ou



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

seja, transitaram de um a outro lado dos sertões.⁴⁵³ No registro fiscal de Pitangui, João dos Santos foi identificado pelo escrivão como preto forro, mas quando passou pelos registros fiscais de Araçuaí e Inhacica, “perdeu” a “qualidade” e a “condição” e não só deixou ser preto, mas passou a ser “homem livre” sem qualquer adjetivo denunciador de um passado escravo. Manoel Fernandes de Andrade, apontado como preto forro no registro fiscal de Inhacica, região centro-norte da Capitania de Minas Gerais, teve que declarar seus produtos no registro fiscal do Rio Grande, quando seguia em direção ao sul. Nesse registro, ele “perdeu” o tom de pele e foi “alçado” à categoria de homem livre, sem qualquer estigma que o vinculasse a um pretérito cativo. Certamente, sem o contraste de suas passagens noutros registros, se poderia tê-los tomado como homens livres⁴⁵⁴.

Situação similar verificou-se com o registro da passagem de Antônio da Silva Carneiro. Declarado forro pelo registro fiscal do rio Jequitinhonha, ele foi registrado em Galheiro sem qualquer anotação relativa à sua “condição”.⁴⁵⁵ A correlação da cor como critério de origem e de nascimento, explícita em Bluteau, quando, por exemplo, se refere ao negro como “natural da terra dos negros” (BLUTEAU, 1712, p. 703/Cópia digital, slide 399), parece ter sido aplicada de forma menos rigorosa e criteriosa pelos escrivães dos registros fiscais dos sertões.

Não muito diferente aconteceu com os trânsitos comerciais de três outros comerciantes. José Fernandes ao passar pelos registros fiscais de Itacambira e de Inhacica, foi considerado de cor parda pelos escrivães. Quando foi declarar suas passagens nos registros do rio Grande e de Galheiro, os escrivães não relataram sua cor, assim como o fez o escrivão do registro de Itacambira, quando por lá passou pela segunda vez. Situação similar ocorreu com Nicolau Coelho. Considerado como pardo no registro fiscal de Galheiro, no registro de Araçuaí não teve sua “qualidade” apontada

⁴⁵³ Anais dos registros fiscais.

⁴⁵⁴ Anais dos registros fiscais.

⁴⁵⁵ Anais dos registros fiscais.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

pelo escrivo. Já Manoel Gonçalves, declarado pardo escravo no registro de Inhacica, não teve sua “condição” destacada nos registros fiscais de Jequitinhonha e de Itacambira. De pardo escravo em Inhacica, passou como outro homem pelos demais registros:⁴⁵⁶ um homem livre sem cor definida.

O termo pardo tem sido apresentado como resultante de combinações entre pessoas de origem africana e europeia sem considerar, na maioria das vezes, uma possível miscigenação indígena. Para Castro, trata-se de termo típico do fim de período colonial e teria sido usado para designar a cor mais clara de alguns escravos (CASTRO, 2000, p. 17). É possível ter havido essa aplicação, mas os fulas não tinham a tez tão escura como a dos negros da Guiné, mas peles avermelhadas como a dos índios americanos (RODRIGUES, 2008; HAMPÂTÉ BÂ, 2003). Nas fazendas jesuíticas do século XVIII, no Rio de Janeiro, Amantino encontrou várias designações para as misturas biológicas entre africanos e naturais da terra. A documentação consultada pela autora demonstrou o provável uso dos termos pardo e cabra para designar a mestiçagem entre africanos e indígenas (AMANTINO, 2010).

Assim como pardo, o termo crioulo apresentou-se eivado de peculiaridades intrínsecas a anotações locais e a critérios não padronizados. Para o Rio de Janeiro do século XVIII, Soares comprovou o uso do termo crioulo apenas para a primeira geração de filhos de africanos, mas para Minas Gerais (SOARES, 2000, p. 100), Libby certificou que, a partir de meados do Setecentos, os povos das Minas designavam crioulo os negros nascidos no Brasil, independente dos pais terem nascido na Colônia, na África ou em ambos os lugares. Analisando trajetórias familiares, demonstrou que filhos de um mesmo crioulo foram declarados, não só como crioulos, mas também como pardos e cabras (LIBBY, 2010). Amantino, também comprovou que os filhos de africanos com crioulos foram designados como mulatos e cabras e os filhos de crioulos foram simplesmente declarados como pardos (AMANTINO, 2010).

⁴⁵⁶ Anais dos registros fiscais.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

A instabilidade da “qualidade” refletida nos anais cartoriais e eclesiásticos usados pelos autores citados repetiu-se também nos anais fiscais que eternizaram as cores e as formas dos comerciantes, durante o século XVIII, nos sertões da Bahia e de Minas Gerais. No registro fiscal de Galheiro, Manoel Lopes foi considerado crioulo, mas quando passou pelos registros de Jequitinhonha e Araçuaí, não houve declaração sobre o tom da sua pele. Já Francisco Barbosa foi visto como crioulo pelo escrivão do registro fiscal do rio Jequitinhonha, mas sem identificação de sua tez pelo escrivão do registro fiscal de Inhacica, mesmo registro que considerou crioulo o comerciante Francisco Barbosa, que, não teve sua “qualidade” anotada nos registros fiscais de Rio Grande e de Galheiro.⁴⁵⁷

O quadro pintado pelos oficiais dos registros fiscais da Capitania de Minas Gerais, além de revelar a fluidez de critérios definidores de “qualidade” e de “condição”, imprimiu a realidade multicolorida dos sertões e nos faz pensar que não havia um sistema classificatório de “condição” e “qualidade” único no espaço colonial dos sertões no Setecentos. Na verdade, nos incita a pesquisar mais e talvez comprovar correlações não somente entre “qualidade” e cor, mas entre o estatuto do indivíduo na sociedade, o grau de legitimidade alcançado entre ele e seus pares, sua posição religiosa, seu ofício. Igualmente, a categoria “condição” se relaciona aos elementos correlatos à categoria “qualidade”. Gênero, local de moradia, estado moral (casado ou concubino) e, em alguns casos, vestuário também são elementos que podem determinar a “qualidade” coeva de uma pessoa. Muitas das denominações plurais e fluidas dependiam de distintos fatores e, principalmente, do estado das relações entre os indivíduos num determinado espaço, assim, o lugar social e não somente a cor interferia na acepção atribuída.

⁴⁵⁷ Anais dos registros fiscais.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

REFERÊNCIAS

- AZURARA, G. E. de. **Crónica do descobrimento e da conquista da Guiné**. Nota introdutória, actualização do texto e notas de Reis Brasil. Mira-Sintra – Mem Martins: Publicações Europa-América, 1989.
- BARTH, F. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, P. e STREIFF-FENART, J. **Teorias da etnicidade**. São Paulo: Editora da UNESP, 1998.
- BERNAND, C. **Negros esclavos y libres en las ciudades hispanoamericanas**. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2001.
- BLUTEAU, R. **Vocabulário português e latino**. Coimbra: no Collegio das Artes da Companhia de Jesus, Anno de 1712, p. 703. (Cópia digital, slide 399).
- CARDIM, F. Do princípio e origem dos índios do Brasil e de seus costumes, adoração e cerimônias. In: **Tratados da terra e gente do Brasil**. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Editora da USP. 1980.
- CASTRO, H. M. M. de. **Das cores do silêncio. Os significados da liberdade no sudeste escravistas**. Brasil. Século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- CASTRO, H. M. M. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 2000.
- CUNHA, M. C. da. **Negros estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- D'ALMADA, A. Á. **Tratado breve dos rios de Guiné do Cabo Verde. Feito pelo capitão André Álvares d'Almada. Ano de 1594. Leitura, introdução, modernização do texto e notas de António Luís Ferronha**. Grupo de trabalho do ministério da Educação para as comemorações dos descobrimentos portugueses. 1994.
- FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 16ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.
- HAMPÂTÉ BÂ, A. **Amkoullel, o menino fula**. São Paulo: Casa das Áfricas, 2003.
- KATZEW, I (curator). **New world orders. Casta painting and colonial latin America**. New York: Americas Society art Gallery, 1996.
- LARA, S. H. **Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas: Tese apresentada para o concurso de livre-docência, 2004. (versão digitalizada)
- LIBBY, D. C. A empiria e as cores: representações identitárias nas Minas Gerais dos séculos XVIII e XIX. In: PAIVA, E. F, MARTINS, I. e IVO, I. P. (Orgs.). **Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais**. São Paulo/Belo Horizonte/Vitória da Conquista: Annablume/PPGH-UFG/Edições Uesb, 2010, p. 41-62. (Coleção Olhares).
- PARÉS, L. N. **A formação do candomblé – história e ritual da nação jeje na Bahia**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

-
- PRIORE, M. D. e VENÂNCIO, R. P. (Org.). **Ancestrais: uma introdução à história da África Atlântica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- RODRIGUES, N. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Madras, 2008.
- SILVA, A. C. **A enxada e a lança. A África antes dos portugueses**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2006.
- SOARES, M. C. **Devotos da cor. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- THORNTON, J. **A África e os africanos na formação do mundo atlântico. 1400-1800**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- VAINFAS, R. **Confissões da Bahia: santo ofício da inquisição de Lisboa**. São Paulo: Companhia das Letras. 1997.